



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- LEI Nº 402/79 -

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROMUNICÍPIO E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH-PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Irmãos, devidamente autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEC para a implantação no Município de Dois Irmãos-RS, o PROJETO DE COORDENAÇÃO E ASSINTÊNCIA TÉCNICA AO ENSINO MUNICIPAL - PROMUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 13 DE MARÇO DE 1979.

*Norberto E. Rubenich*  
NORBERTO EMÍLIO RUBENICH  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

*013*